



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 177ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS, UNIFAL-MG, REALIZADA NO DIA 09/08/2022, POR WEBCONFERÊNCIA.

Aos nove de agosto de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, por webconferência, sob a presidência da diretora do ICT, Renata Piacentini Rodriguez, reuniram-se os membros representantes dos docentes Daniela Gomes Horta, Fábio Ferraço, Gian Paulo Giovanni Freschi, Giselle Patrícia Sancinetti, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Maurielen Guterres Dalcin, Paulo Henrique Bretanha Junhker Menezes, Rafaela Cristina Sanfelice, Rodrigo Antônio Samprognia e os representantes dos TAEs, Logan de Souza Nogueira e Patrícia da Cruz Ruella. A professora Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães também compôs a reunião. Com o quórum atingido, a Presidente deu início à sessão às 14 horas e 09 minutos para cumprir a ordem do dia. A Presidente iniciou a reunião com dois comunicados: 1) Live sobre cortes orçamentários, que será realizada em Alfenas e transmitida *online*. Lembrou que todos os membros precisam entender sobre as consequências desses cortes para o ICT. 2) Publicidade de dados no SEI: enfatizou a importância dos servidores entenderem a respeito da publicidade dos processos e, no caso de dados pessoais, os processos deverão ter o nível de acesso restrito no SEI. **Ordem do dia: 1) Registro das ações de extensão:** A ação de extensão PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE MINÉRIOS 2, proponente professora Daniela Horta foi apreciada e teve o registro aprovado por unanimidade. **2) Processo 23087.012212/2022-46 – Movimentação da servidora Aline Andrade Godoy – Relatoria: Fábio Ferraço:** O Professor Fábio Ferraço explicou que solicitou auxílio da PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROJUR (Procuradoria Jurídica) para a relatoria desse processo. A servidora TAE Aline Andrade Godoy foi solicitada a servir no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O professor Fábio explicou que não houve documentação comprovando a qualificação da servidora para compor o quadro do Ministério citado. O professor Fábio também explicou que não houve processo seletivo para assumir o cargo, portanto entendeu que a movimentação se daria por acordo consensual entre os órgãos envolvidos, além de haver alguns impedimentos à movimentação com relação ao interstício de cumprimento de período de afastamento para cursar doutorado, que finalizará em agosto de 2023. A Projur entende que a movimentação é irrecusável, desde que todos os requisitos legais tenham sido cumpridos. Uma vez que há uma insuficiência de técnicos no ICT e não foram cumpridos todos os requisitos legais pela servidora, o parecer do relator foi desfavorável. Em votação, a decisão do relator foi aprovada por unanimidade e o pedido de movimentação foi indeferido. **3) Processo 23087.012373/2022-30 – Troca de cargo extinto por cargo ativo, perfil para atender a secretaria do ICT:** Esse processo trata da vacância por pedido de exoneração da secretária-executiva Scarlett. Por se tratar de cargo extinto, a PROGEPE orientou que há a possibilidade de troca desse cargo por outro ativo. O professor Leonardo Damasceno questionou se o técnico em assuntos educacionais na secretaria executiva estaria em desvio de função. O TAE Logan Nogueira, que também é coordenador da Comissão Interna de Supervisão, explicou que deveria ser feita uma consulta à PROJUR sobre esse assunto, uma vez que o PPCTAE não deixa muito claro acerca da possibilidade do técnico em assuntos educacionais em atuar em atividades administrativas e entende que as atribuições do cargo de administrador se enquadram mais nas funções desempenhadas na secretaria do ICT. Em votação, o encaminhamento de trocar o cargo de Secretário-Executivo pelo cargo de Administrador foi aprovado por unanimidade. **4) Processo 23087.008396/2022-40 – Alocação da matriz de diárias – 2022, deliberação sobre as demandas apresentadas nos seguintes processos: 23087.012925/2022-18; 23087.012967/2022-41; 23087.013020/2022-57; 23087.012948/2022-14; 23087.012841/2022-76; 23087.012471/2022-**

77; 23087.012241/2022-16; 23087.012212/2022-46: A demanda por diárias, solicitadas pelos servidores do ICT, foi de R\$ 13.194,90 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos). Essa demanda foi maior do que o montante disponível para essa matriz, que é de R\$ 10.471,84 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). A maioria dos pedidos foi para a área de pesquisa e extensão e houve dois pedidos do mesmo proponente, professor Cássius Anderson Miquele de Melo. A Presidente colocou em deliberação a sugestão de acatar um dos pedidos do professor Cássius e indeferir a outra solicitação, de forma a poder contemplar as solicitações dos demais servidores em pelo menos 1 (um) pedido. Em votação, as demandas apresentadas foram todas aprovadas por unanimidade, exceto a solicitação constante no processo 23087.012925/2022-18, de autoria do professor Cássius. **5) Processo 23087.009057/2022-81 - Minuta do Regulamento das Reuniões da Congregação:** Os seguintes destaques à minuta foram apresentados para a deliberação da Congregação: No artigo 2, que trata do uso de tecnologias para a realização das reuniões, foi proposto que se adote um texto semelhante ao do regulamento das reuniões do Conselho Universitário (CONSUNI). Em votação, a inserção desse destaque no regulamento das reuniões da Congregação foi aprovada por unanimidade. No artigo 3, que trata da remessa dos processos de competência da Congregação a um relator designado, foi proposta a inserção da expressão “quando necessário”, uma vez que nem todos os processos necessitam de relator. Em votação, a inserção da expressão ora citada foi aprovada por unanimidade. O artigo 4, que continha o seguinte texto: “Os suplentes dos titulares na Congregação são também seus suplentes na Relatoria”, foi excluído, haja vista que a eleição da Congregação não apresenta um suplente para cada titular. No inciso II do artigo 5, foi proposta a seguinte modificação do texto: “promover a instrução do processo, definindo e solicitando as diligências e documentos necessários para o esclarecimento”. Em votação, o inciso II do artigo 5 foi aprovado por unanimidade, conforme sugerido pelo proponente dos destaques. O artigo 6 foi proposto para ser modificado de forma a apresentar o seguinte texto: “O relatório deverá conter os fatos, dados, informações e considerações que julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pela Congregação”. Em votação, o texto do artigo 6 foi aprovado por unanimidade, conforme sugerido pelo proponente dos destaques. O parágrafo 2º do artigo 6 foi excluído da minuta pois já havia sido contemplado no documento. O parágrafo 2º do artigo 6 foi proposto para ser modificado para o seguinte texto: “O relator terá o prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração do parecer, cabendo uma única prorrogação, de igual período, mediante justificativa ao presidente da Congregação”. Em votação, o texto do parágrafo único do artigo 6 foi aprovado por unanimidade, conforme sugestão do proponente dos destaques. O professor Fábio Ferraço questionou acerca de como tratar casos em que o relator estiver impedido de trabalhar no processo designado a ele, por motivos alheios à sua vontade. A TAE Patrícia explicou que o relator pode, nesse caso, enviar um ofício ou a secretaria pode fazer de ofício uma inserção no processo, com as justificativas, e o próximo relator poderá ser designado. Ela sugeriu que esse processo deva constar no Regimento, com o seguinte texto, como parágrafo 2: “Caso ocorra impedimento, afastamento ou licença superveniente ao início da relatoria, o Relator deverá comunicar imediatamente à secretaria do ICT, para designação de novo Relator. O prazo citado no parágrafo 2º do artigo 6 será contado novamente após o processo ser remetido ao novo relator”. Em votação, a inserção desse destaque à minuta foi aprovada por unanimidade. O inciso II do artigo 6, que trata da apreciação de cada matéria, foi proposto para ser modificado para o seguinte texto: “apresentação do parecer, quando houver, pelo Relator, podendo ser dispensada a leitura completa”. Em votação, o inciso II do artigo 6 foi aprovado por unanimidade na forma como foi apresentado pelo proponente dos destaques. O inciso IV do artigo 6º foi sugerido para ser acrescentado à minuta, juntamente com os parágrafos relacionados, com os seguintes textos: “votação da matéria admitindo-se o uso da palavra apenas para solicitação de esclarecimento ou questão de ordem. Parágrafo 1º: o parecer do Relator será apreciado com direito a destaques. Parágrafo 2º: Os destaques serão votados isoladamente, na ordem em que forem suscitados. Parágrafo 3º: As propostas de emendas aos itens destacados deverão ser apresentadas por escrito à mesa”. Em votação, a inserção do inciso IV do artigo 6, juntamente com os parágrafos relacionados, foi aprovada por unanimidade, na forma como os textos foram sugeridos pelo proponente. No parágrafo 1º do artigo 7, foi proposta a escrita do texto da seguinte forma: “As inscrições para participação na discussão de um assunto serão controladas pela secretaria da mesa e limitadas a 05 (cinco) inscrições e, caso necessário, serão feitas listas suplementares para permitir inscrições adicionais”. Em votação, o texto do parágrafo 1º do artigo 7 foi aprovado por unanimidade, na forma como sugerido pelo proponente dos destaques. No parágrafo 3º do artigo 7, o termo “conselheiro” foi substituído por “membro”. Nos parágrafos 6º e 7º do artigo 7, o termo “inciso” foi inserido. No artigo 8, o termo

“máxima” foi proposto para ser inserido no que se refere à duração das reuniões ordinárias da Congregação. Em votação, a inserção do referido termo foi aprovada por unanimidade. No parágrafo 1º do artigo 9, foi proposta a inserção do termo “quando necessário” para se referir à aprovação *ad referendum* da Congregação os assuntos de pauta. Em votação, a inserção do referido termo foi aprovada por unanimidade. No parágrafo 2º do artigo 9, o termo “pela” foi corrigido para “em razão da”. No artigo 13, inciso 1º, o “tempo regimental” foi proposto para ser substituído por “tempo regulamentar”. Em votação, a substituição dos termos foi aprovada por unanimidade. No inciso 5º, a palavra “legislação” foi proposta para ser substituída pela palavra “norma”. Em votação, a substituição foi aprovada por unanimidade. No artigo 14, que trata de vistas dos processos submetidos à apreciação, foi sugerida a inserção da condição de “na reunião, uma única vez, em cada processo”. Em votação, a modificação do artigo 14, com a inserção da condição citada, foi aprovada por unanimidade. No parágrafo 2º do artigo 14, foi proposta a inserção do termo “pelo presidente”. Em votação, a inserção do termo citado foi aprovada por unanimidade. No parágrafo 3º do artigo 14, foi proposta a alteração do texto para a seguinte forma: “Transcorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a presidência determinará a inclusão automaticamente do processo na pauta da reunião seguinte”. Em votação, o texto do parágrafo 3º do artigo 14 foi aprovado por unanimidade, na forma como foi sugerido pelo proponente do destaque. No parágrafo 2º do artigo 15, o texto foi proposto para ser alterado para a seguinte forma: “A votação nominal será realizada de forma simultânea, devendo ser registrados em ata a identificação do membro e seu voto”. Em votação, a proposta de alteração do parágrafo 2º do artigo 15 foi aprovada por unanimidade. O parágrafo 5º do artigo 15 foi proposto para ser removido. Em votação, a remoção do parágrafo 5º do artigo 15 foi aprovada por unanimidade. No artigo 16, foi sugerida a remoção do termo “válidos” para se referir aos votos e, no parágrafo 1º desse mesmo artigo, foi sugerida a supressão dos termos: “No caso de votação simbólica”. Em votação, as supressões sugeridas no artigo 16 e em seu parágrafo 1º foram aprovadas por unanimidade. O parágrafo 2º do artigo 16 recebeu a seguinte proposta de escrita do texto: “Todos os membros deverão se manifestar de modo favorável ou desfavorável quanto à proposta em votação ou manifestar sua abstenção, sendo vedado anular o voto, nas votações secretas”. O parágrafo 3º desse mesmo artigo recebeu a seguinte proposta de escrita: “No caso de votação secreta, os votos em branco serão contados como abstenção”. O parágrafo 4º desse artigo foi proposto para ser redigido da seguinte forma: “Havendo mais de duas propostas em votação e nenhuma delas sendo aprovada, as duas propostas mais votadas submetidas à nova votação”. O parágrafo 5º desse artigo foi sugerido para ser redigido da seguinte forma: “Caso a soma das abstenções ou votos brancos seja superior à soma dos votos favoráveis e desfavoráveis, a matéria será submetida a nova apreciação na mesma reunião”. O parágrafo 7º desse artigo recebeu a seguinte proposta de escrita: “Em caso de empate, a matéria será reapresentada para nova deliberação e votação; persistindo o empate, a presidência dará voto de qualidade”. Em votação, as modificações propostas do 2º ao 7º parágrafo do artigo 16 foram aprovadas por unanimidade. No artigo 17, o termo “julgadas” foi modificado para “apreciadas” e a palavra “sessão” foi substituída por “reunião”. No artigo 18, a palavra “primeira” foi removida por questão de redundância. O texto do Regulamento das Reuniões da Congregação foi posto em votação, considerando os destaques propostos. O Regulamento foi aprovado por unanimidade. **6) Processo 23087.002540/2022-34 – Minuta da Regulamentação do Instrumento para Elaboração do Plano de Desenvolvimento do ICT:** Houveram dois destaques à Regulamentação em questão, referentes aos prazos, nos artigos 2º e 4º. Os termos curto, médio e longo prazo foram sugeridos para serem redefinidos, tendo sido proposto considerar curto prazo o tempo de 1 a 2 anos, médio prazo de 2 a 4 anos e longo prazo acima de 4 anos. Em votação, esses dois destaques descritos foram aprovados por unanimidade. Em votação, o texto da Regulamentação do Instrumento para Elaboração do Plano de Desenvolvimento do ICT, considerando os dois destaques propostos, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião às 16 horas e 07 minutos, da qual, para constar, eu, Patrícia da Cruz Ruella, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada eletronicamente.

Prof.ª Renata Piacentini Rodriguez - Presidente

TAE Patrícia da Cruz Ruella - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Renata Piacentini Rodriguez, Presidente**, em 07/03/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia da Cruz Ruella, Técnico Administrativo em Educação**, em 09/03/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807453** e o código CRC **7FA01E42**.
